



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 635/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO

IFMG - *CAMPUS* SABARÁ

A **DIRETORA GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Sabará***, torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Estágio de Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Resolução Nº. 4 de 19 de dezembro de 2022 do *Campus Sabará*.

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – *Campus Sabará* para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado.

2. REQUISITOS

2.1 Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

1. ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
2. possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
3. não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de estágio pós-doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal.
4. não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *Stricto Sensu*.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Estão disponibilizadas **7 vagas** para afastamento das atividades a partir do **1º semestre de 2025**, conforme disposto a seguir:

CONSELHO DE ÁREA

VAGAS

CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	1
GESTÃO E NEGÓCIOS	1
FORMAÇÃO GERAL	4
AMPLA CONCORRÊNCIA	1

3.2 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.3 O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

1. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
2. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
3. de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas 1 e 2 do *caput* deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

1. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível (no caso de oferta de vagas por nível) for superior a 3 (três);
2. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível (no caso de oferta de vagas por nível) for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
3. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível (no caso de oferta de vagas por nível) for igual ou inferior a 2 (dois).

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 26/11/2024 a 13/12/2024.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

1. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto Sensu* no País **ou** Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;
2. iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia; preenchendo obrigatoriamente o campo Observações com a **justificativa** do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa.
3. inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado.
4. solicitar ao(s) setor(es) de Ensino, Pesquisa e Extensão a emissão de declaração de carga horária e

horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado.

5. solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente habilitado a participar do processo que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado.
6. inserir como documento externo (pdf), quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso ou quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo.
7. inserir como documento externo (pdf) o Barema presente neste Edital devidamente preenchido e assinado.
8. inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar.
9. inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.
10. inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).
11. Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para a sua unidade da Coordenação/Representação de lotação (unidade SEI), para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local - CPPD e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente no SEI até o término das inscrições deste edital.
12. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Coordenação/ Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação, inserindo no processo a ata com a decisão proferida, além de constar: o perfil do substituto, as disciplinas a serem cursadas no ano, os nomes dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (inserir os nomes completos e SIAPE de todos os membros da banca examinadora, devendo constar o mínimo de dois e o máximo de três docentes da área e um pedagogo e/ou técnico em assuntos educacionais).
13. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida.
14. Após a inserção das atas previstas nos incisos 12 e 13 deste item, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Sabará que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer, período de 07 (sete) dias corridos.
15. Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos 12, 13 e 14 do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.
16. O servidor docente após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos incisos 12, 13 e 14 do item 5.1, que irá compilar os resultados dos Baresmas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do *Campus*.
17. O Conselho Acadêmico do *Campus* analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo.
18. Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para Comissão de

Afastamento Docente para providências.

19. Ao final, a Comissão de Afastamento Docente deverá incluir um despacho no processo requerendo a emissão de um ofício da chefia imediata solicitando o aproveitamento de processo seletivo vigente ou a necessidade de abertura de novo processo seletivo (deve conter o perfil do substituto, as disciplinas a serem cursadas no ano, os nomes dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado [inserir os nomes completos e SIAPE de todos os membros da banca examinadora, devendo constar o mínimo de dois e o máximo de três docentes da área e um pedagogo e/ou técnico em assuntos educacionais]), conforme consta na ata proferida pela área de atuação do docente.

5.1.1 Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema (ANEXO I).

6.2 O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz *jus* ao critério referente ao parágrafo único do item 3.3.

6.3 Para atender ao critério do item 5, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate do Barema do Anexo I, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

1. Docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
2. Docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem maior tempo de afastamento;
3. Docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
4. Docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
5. Docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício.
6. Docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

8. DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

O docente poderá solicitar prorrogação do afastamento, uma única vez, desde que não ultrapasse o prazo concedido no afastamento inicial, e respeitados os prazos máximos de afastamento.

§1º. A solicitação de prorrogação deve ser feita ao Conselho de Área e respeitar o prazo limite de três meses para o término do afastamento inicial.

§2º. Caberá ao Conselho de Área avaliar a solicitação de prorrogação de afastamento em consonância com os novos pedidos e respeitando a necessidade da Instituição.

9. DO RESULTADO

9.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

9.2 Deverá ser publicado no portal do *Campus*, o Resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

9.3 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

1. sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme incisos 16 e 17 do item 5.1 deste edital.
2. sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

9.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do *Campus* a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento,

9.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus*, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de 2 dias úteis da data da publicação do resultado final, devendo emitir resposta em até 2 dias úteis.

10.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do *Campus* no prazo de 2 dias úteis da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

10.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

10.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do professor substituto.

11.2 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

1. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
2. relatório de atividades desenvolvidas; e
3. cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

11.3 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *Campus*.

Sabará, 25 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos**, **Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 26/11/2024, às 07:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2116884** e o código CRC **68CBE0D9**.

23714.001362/2024-52

2116884v1

DOCENTE:

SIAPE:

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DETALHAMENTO DOS TIPOS DE ATIVIDADES	FATOR DE PONDERAÇÃO	QUANT.	TOTAL PONTOS
1	<u>TEMPO DE PLENO EXERCÍCIO NO IFMG</u>	Período de Serviço no IFMG	Total de meses de atividade como docente no IFMG	0,1 ponto por mês		
2	<u>AULAS</u>	Número de aulas semanais/média do semestre em curso e do semestre anterior (sistema acadêmico do IFMG)	Hora aula de 50 minutos	0,5 pontos por aula		
3	<u>ENSINO</u>	Planejamento e avaliação/ média do semestre em curso e do semestre anterior (sistema acadêmico do IFMG) Atividades de Ensino desenvolvidas pelo candidato (últimos 3 anos)	Quantidade de disciplinas	0,5 pontos por disciplina		
			Nº de turmas	0,5 pontos por turma		
			Coordenação de projeto de ensino com financiamento	0,4 pontos por mês de projeto executado		
			Coordenação de projeto de ensino sem financiamento	0,2 pontos por mês de projeto executado		
			Participação em projeto de ensino	0,1 ponto por mês de projeto executado		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: "ENSINO"						0
4	<u>APOIO AO ENSINO</u>	Orientações e Coorientações Acadêmicas desenvolvidas pelo candidato (últimos 3 anos)	Olimpíadas (por evento)	1,0 ponto por participação e mais 0,7 pontos caso ocorra classificação na principal fase		
			Monitor/Tutor	0,1 ponto por mês de orientação		
			Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 ponto por mês de orientação		
			Doutorado	3,0 pontos por orientação e coorientação 1,0 ponto		
			Mestrado	1,5 pontos por orientação e coorientação 0,5 pontos		
			Aperfeiçoamento/Especialização	0,6 pontos por orientação e coorientação 0,2 pontos		
			TIDIR/TCC	0,3 pontos por orientação e coorientação 0,1 ponto		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: "APOIO AO ENSINO"						0
5	<u>PESQUISA</u>	Atividades de Pesquisa desenvolvidas pelo candidato (últimos 3 anos)	Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento	0,4 pontos por mês de projeto executado		
			Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento	0,2 pontos por mês de projeto executado		
			Participação em projeto de pesquisa	0,1 ponto por mês de projeto executado		
			Coordenação de grupo de pesquisa registrado no CNPq	0,4 pontos por grupo		
			Participação no grupo de pesquisa registrado no CNPq	0,2 pontos por grupo		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: "PESQUISA"						0
6	<u>ATIVIDADES DE EXTENSÃO E COMPLEMENTARES DE ENSINO</u>	Atividades de Extensão e Complementares ao Ensino desenvolvidas pelo candidato (últimos 3 anos)	Ministração de palestras; minicursos	0,1 ponto a cada duas horas		
			Organização de eventos acadêmicos	0,1 ponto a cada duas horas		
			Atividades empreendedoras - Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado	0,1 ponto por mês		
			Coordenação de projeto de extensão com financiamento	0,4 pontos por mês de projeto executado		
			Coordenação de projeto de extensão sem financiamento	0,2 pontos por mês de projeto executado		
			Participação em projeto de extensão	0,1 ponto por mês de projeto executado		
			Coordenação de cursos FIC	1,0 ponto por projeto		
			Organização de Visita Técnica/Atividade extensionista	0,1 ponto por hora		
			PONTUAÇÃO TOTAL DAS: "ATIVIDADES DE EXTENSÃO"			
7	<u>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES</u>	Produções Bibliográficas, Patentes e Registros desenvolvidas pelo candidato (últimos 3 anos) Participação como Membro em Bancas (últimos 3 anos)	Artigos completos em periódicos	Qualis A1 e A2	2,0 pontos por artigo	
				Qualis B1 e B2	1,4 pontos por artigo	
				Qualis B3, B4 e B5	0,7 pontos por artigo	
			Artigos completos em periódicos científicos sem Qualis	0,3 pontos por artigo		
			Artigos completos em Anais de eventos internacionais	0,5 pontos por artigo		
			Artigos completos em Anais de eventos nacionais	0,3 pontos por artigo		
			Artigos completos em Anais de eventos regionais/locais	0,1 ponto por artigo		
			Apresentação de artigo em eventos internacionais	0,5 pontos por apresentação		
			Apresentação de artigo em eventos nacionais	0,3 pontos por apresentação		
			Apresentação de artigo em eventos regionais/locais	0,1 ponto por apresentação		
			Livros com ISBN	1,0 ponto por livro		
			Capítulos de livros com ISBN	0,3 pontos por capítulo de livro		
			Propriedade intelectual registrada no órgão competente	1,0 ponto por registro		
			Criação de material didático para cursos (apostilas ou casos de ensino) registrado na DEPE	0,2 pontos por material (limitado a 1,0 ponto)		
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: "PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES"			
8	<u>COMISSÕES</u>	Conselhos/Comissões/Núcleos no IFMG (últimos 3 anos)	Presidente ou Coordenador	0,15 pontos por mês		
			Membro (Titular/Suplente) com exceção de presidente	0,1 ponto por mês		
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: "COMISSÕES"			

DOCENTE:

SIAPE:

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DETALHAMENTO DOS TIPOS DE ATIVIDADES	FATOR DE PONDERAÇÃO	QUANT.	TOTAL PONTOS
9	<u>APOIO ADMINISTRATIVO</u>	Atividades de Apoio Administrativo desenvolvidas pelo candidato no IFMG (últimos 3 anos)	Cargo de Direção Geral	1,0 ponto por mês		
			Demais cargos de Direção (DAP, DEPE, etc)	0,5 pontos por mês		
			Função Gratificada (FCC/FG)	0,2 pontos por mês		
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: "APOIO ADMINISTRATIVO"			
10	<u>TEMPO DE ANDAMENTO DA PÓS</u>	-	Total de meses cursados até a data do pedido de afastamento	0,3 pontos por mês		
11	<u>TEMPO REQUISITADO PARA AFASTAMENTO</u>	-	Entre 1 mês e 12 meses	10,0 pontos		
			Entre 13 meses e 24 meses	7,5 pontos		
			Entre 25 meses e 36 meses	5,0 pontos		
			Entre 37 meses e 48 meses	2,5 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL DAS 11 ATIVIDADES					0	